



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº024/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 024/2021 02/06/21

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração, com repasse de recursos financeiros, com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, vinculada ao Sistema Único de Saúde, objetivando disponibilizar a população local, serviços de saúde, na realização de plantões médico-hospitalares vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, realização de consultas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem, e internações hospitalares, tudo de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de saúde a serem disponibilizados pelo hospital não terão limites quantitativos sendo que deverá ser absorvida toda a demanda que surgir na área, observado sempre a capacidade técnico-operacional.

Parágrafo Segundo: Está incluído no objeto do convênio todas as despesas correlatas com a prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: A entidade, mensalmente, deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

[Assinatura]
JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº0024/2021

PREZADO PRESIDENTE
PREZADOS VEREADORES.

O presente projeto de lei tem por objetivo autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua colaboração, com repasse de recursos financeiros, com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

O Município de Faxinalzinho de há muitos anos mantém convênio com o Hospital de Nonoai para a prestação de serviços médico hospitalares para nossa população.

Os serviços que integram o objeto do convênio se tratam de serviços médico e hospitalares de plantão vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, a realização de consultas, exames, procedimentos, internações e tudo o mais que a capacidade técnica operacional do hospital puder atender.

Neste exercício são mantidos os serviços já existente e ampliados alguns serviços e procedimentos, a serem incluídos no termo convenial.

A sistemática de operacionalização permanece inalterada, tendo havido um reajuste nos valores dos repasses, para fazer frente a elevação dos custos.

O convênio até então vigente encerrou-se no último dia 31 de maio, sendo que neste período ocorre a negociação entre o Município e a entidade e, agora, se remete o presente projeto em face de que a Lei Municipal autorizadora havia estabelecido prazo para tanto.

É até desnecessário referir a importância e necessidade deste convênio, destes serviços para a nossa população, onde se está trabalhando para ampliar sempre a gama de serviços postos a disposição de nossa população, com melhora na qualidade destes.

Temos que com o convênio mantido e ampliado nossa população poderá ficar segura quanto a atendimento na área da saúde, que se soma a todos os outros serviços já disponíveis, contemplando o interesse público local.

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

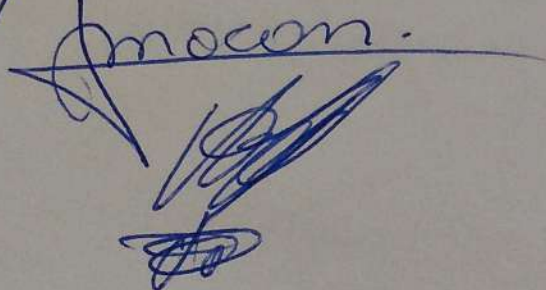


Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 07/06/2021

Vilson L. Caspary
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sindomar Ferreira
Juiz de Direito. 2º Juiz
Gilson J. Barak

Mocion.


Rudinei Sobieski
Daniel A. P. Voz